



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, RESPONSÁVEL AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UBS DR. LEANDRO DOS SANTOS SOUSA FILHO, CADASTRADA COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO, PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELAS CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL E PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS BEM COMO O MONITORAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de MEDICINA, de natureza singular Clínico Geral, tendo em vista que a USF DR. LEANDRO DOS SANTOS SOUSA FILHO (CNES: 2771985) trata-se da Unidade da Rede Pública Municipal, sendo a referência para a população ribeirinha e as populações de vulnerabilidade social no meio urbano, tanto nos Programas da Atenção Primária à Saúde como no acompanhamento de doenças tropicais e endêmicas, além disso é o Centro de Referência de COVID-19. Ampliando o escopo ofertado para o monitoramento de paciente sintomático respiratório com caso leve ou moderado, suspeito ou confirmado de covid19 na atenção primária.

Considerando que em nosso município, não dispomos de profissional efetivo com a qualificação de Clínico Geral para desenvolver as atividades como mencionado no objeto. Considerando ainda que esta contratação é de suma importância para os pacientes que usufruem dos serviços ofertados pelo SUS, pois a falta destes serviços trará grandes prejuízos para a saúde da população deste município. Contudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível.

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25, concomitante com o art. 13 da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, verifica-se a necessidade urgente de providencias para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

Indica-se a contratação do Médico, **Lucival Rodrigues de Leão**, CPF: 049.093.212-68, em face as informações de que possui vasta experiência na área de Saúde Pública abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços em vários municípios dessa região, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais alcançaria atividades relacionadas com Secretaria de Saúde, realizar procedimentos na clínica médica, monitoramento de paciente sintomáticos respiratórios (COVID-19) e demais atendimento da Atenção Primária.

### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

O preço global de R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) referentes a 100 diárias, com valor unitário de R\$ 1.910 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais), conforme demonstrado no quadro abaixo, que serão pagos mediante o fornecimento dos serviços. O valor descrito coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, diante das necessidades de atendimento da UBS Dr. Leandro Filho.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.

#### DEMANDA DOS SERVIÇOS MÉDICOS ANO DE 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERV. MÉDICOS	UND	QTD.	VALOR UNIT	TOTAL
1	ATENDIMENTO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL, CONSULTA MÉDICA, MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO, CASOS LEVES OU MODERADOS, SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID19	Diária/atendimento	100	R\$ 1.910,00	R\$191.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 191.000,00	



### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da prestação de Serviços, objeto desta solicitação, deverá ocorrer de forma imediata, dias após a emissão e apresentação da Ordem de Serviços e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria.

## 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestação dos Serviços médicos deverá ocorrer de forma contínua e imediata, após a verificação e análise do fiscal do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes. Em casos de ausência da Prestação dos Serviços acordado no Instrumento Contratual, o CONTRATADO deverá informar com antecedência de até 24h.

Oeiras do Pará, 01 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Mônica Leal da Costa**  
Secretária Municipal Saúde  
DM -GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021

